

Medição de tensão arterial 量血壓	K 1	Primeiro socorro ambulatório por médico 醫生外出急救	K 6
Medição Rápida de glicémia 血糖機驗血糖	C 1	Teste urinário rápido (Multistix) 試紙驗尿	C 1
Penso 換藥	K 2	Visita domiciliária por enfermeiro 護士家訪	K 3
Penso umbilical 臍帶換藥	K 1	Visita domiciliária por médico 醫生家訪	K 4
Primeiro socorro ambulatório por enfermeiro 護士外出急救	K 4		

Decreto-Lei n.º 10/99/M

de 15 de Março

A recente cessação de funções de um juiz do Tribunal de Contas impõe a necessidade de introdução de alterações à organização e funcionamento do tribunal, por forma a garantir a manutenção da independência e eficiência das relevantes funções jurisdicionais que vem desempenhando.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Encarregado do Governo decreta, nos termos da alínea j) do n.º 3 do artigo 31.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º**(Alteração ao Decreto-Lei n.º 8/98/M)**

O artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 8/98/M, de 27 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º**(Substituição permanente do presidente e dos juízes do Tribunal de Contas)**

1. Quando o lugar de presidente do Tribunal de Contas se encontrar vago por cessação de funções do respectivo titular, a função correspondente é exercida pelo juiz mais antigo no tribunal.

2. Quando o lugar de juiz da secção de fiscalização prévia do Tribunal de Contas se encontrar vago por cessação de funções do respectivo titular, a função correspondente é exercida, em regime de acumulação, pelo presidente do tribunal.

3. Quando o lugar de juiz da secção de fiscalização sucessiva do Tribunal de Contas se encontrar vago por cessação de funções do respectivo titular, a função correspondente é exer-

法令 第 10/99/M 號

三月十五日

由於審計法院有一名法官最近終止職務，故有需要變更該法院之組織及運作，以確保能維持該法院一直行使之重要審判職能之獨立性及效率。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督根據《澳門組織章程》第三十一條第三款 j 項之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

第一條

(修改第 8/98/M 號法令)

二月二十七日第 8/98/M 號法令第一條修改如下：

第一條

(審計法院院長及法官之長期代任)

一、因擔任審計法院院長職位之人終止職務以致該職位出現空缺時，由在審計法院任職最久之法官擔任有關職務。

二、因擔任審計法院之預先監察分庭法官職位之人終止職務以致該職位出現空缺時，由審計法院院長以兼職制度擔任有關職務。

三、因擔任審計法院之事後監察分庭法官職位之人終止職

cida, em regime de acumulação, pelo juiz do Tribunal Administrativo.

4. No caso previsto no número anterior, o juiz do Tribunal Administrativo aufere, exclusivamente, o vencimento de juiz do Tribunal de Contas.

Artigo 2.º

(Alterações ao Decreto-Lei n.º 18/92/M)

Os artigos 5.º, 15.º, 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 18/92/M, de 2 de Março, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 5.º

(Competência do presidente)

Compete ao presidente do Tribunal de Contas:

- a)
- b) Sem prejuízo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 8/98/M, de 27 de Fevereiro, distribuir os juizes pelas secções;
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)

Artigo 15.º

(Tribunal singular e tribunal colectivo)

- 1.
- 2.
- 3.

4. No caso previsto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 8/98/M, de 27 de Fevereiro, o tribunal colectivo é presidido pelo presidente do Tribunal de Contas e integra o juiz da secção de fiscalização sucessiva e o presidente de tribunal colectivo para a jurisdição administrativa, fiscal e aduaneira.

5. Nos recursos em matéria de multas, o juiz que aplicou a multa em 1.ª instância está impedido de intervir no colectivo.

Artigo 16.º

(Decisões do tribunal colectivo)

- 1.
- 2. Quando o relator se declarar vencido, as funções respectivas são desempenhadas por um dos restantes juizes, determinado por sorteio.

務以致該職位出現空缺時，由行政法院法官以兼職制度擔任有關職務。

四、在上款所指之情況下，行政法院法官僅收取審計法院法官之薪俸。

第二條

(修改第 18/92/M 號法令)

三月二日第 18/92/M 號法令第五條、第十五條、第十六條及第十七條修改如下：

第五條

(院長之權限)

審計法院院長有權限：

- a)
- b) 分派法官於各分庭，但不影響二月二十七日第 8/98/M 號法令第一條規定之適用；
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)

第十五條

(獨任庭及合議庭)

- 一、
- 二、
- 三、

四、屬二月二十七日第 8/98/M 號法令第一條第二款所指情況者，合議庭由審計法院院長主持，並由事後監察分庭法官及具有行政、稅務、海關審判權之合議庭庭長組成。

五、在罰款事宜上之上訴中，於第一審科處罰款之法官須迴避而不能參與合議庭。

第十六條

(合議庭之裁判)

- 一、
- 二、裁判書製作人聲明其在表決中落敗時，其職能由其餘法官中之一名行使，而該名法官以抽籤定之。

Artigo 17.º

(Competência do presidente do tribunal colectivo)

Compete ao presidente do tribunal colectivo:

- a);
- b);
- c);

d) Elaborar os acórdãos e demais actos que caibam na competência do colectivo, excepto quando se trate de julgar recursos de decisões que tenha tomado por força do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 8/98/M, de 27 de Fevereiro;

e);

f) Quando tenha elaborado as decisões do colectivo, suprir as suas deficiências, esclarecê-las, reformá-las e sustentá-las.

Artigo 3.º

(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 10 de Março de 1999.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Portaria n.º 77/99/M

de 15 de Março

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo para o ano económico de 1999;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1999, o orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, relativo ao ano económico de 1999, sendo as receitas calculadas em 44 262 000,00 (quarenta e quatro milhões, duzentas e sessenta e duas mil) patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 4 de Março de 1999.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

第十七條

(合議庭庭長之權限)

合議庭庭長有權限：

a) ;

b) ;

c) ;

d) 製作合議庭裁判及實施屬合議庭權限之其餘行為；
但屬審判對按二月二十七日第8/98/M號法令第一條第二款之規定而作出之裁判所提起之上訴者除外；

e) ;

f) 其已製作合議庭裁判者，彌補合議庭裁判之缺陷，並對該等裁判加以澄清、更正及支持。

第三條

(開始生效)

本法規於公布翌日開始生效。

一九九九年三月十日核准

命令公布

護理總督 貝錫安

訓令 第77/99/M號

三月十五日

鑑於體育發展基金一九九九年經濟年度本身預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第四條第二款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及e項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准由體育發展基金行政管理委員會簽署之體育發展基金一九九九年經濟年度本身預算，並由一九九九年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣44,262,000.00（四千四百二十六萬二千元），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九九年三月四日於澳門政府

命令公布

護理總督 貝錫安